

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02, DE 31 DE JULHO DE 2018

Susta os efeitos dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVIII, todos do artigo 1.º do Decreto n.º 382/2018, do Poder Executivo Municipal, em que “Dispõe sobre o horário de funcionamento do expediente dos motoristas de transporte escolar conforme a natureza da atividade, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições legais e regimentais,

DECRETO:

Art. 1.º Art. 1º Ficam suspensos os efeitos dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVIII, todos do artigo 1.º do Decreto n.º 382, de 12 de julho de 2018 do Prefeito do Município de Teixeira Soares, por exorbitar do seu poder regulamentar.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor 2 (dois) dias úteis após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Claudinei de Souza